



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 005/2005 - PMT - GP - DE 25 de julho de 2005.



Institui o Programa de Registro Civil Gratuito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tefé, cidadão **SIDÔNIO TRINDADE GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes de Tefé, que a Câmara Municipal de Tefé Aprovou e eu sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Tefé, Sr. Sidônio Trindade Gonçalves, autorizado a Instituir no âmbito do Município, o Programa de Registro Civil Gratuito..

Art. 2º - O Programa de Regime Civil Gratuito tem, por finalidade a prestação pelo Município do serviço de assistência social as famílias reconhecidamente carentes, de forma a assegurar-lhes o Registro Civil Gratuito dos Filhos nascidos.

Art. 3º - Os recursos necessários para a aplicação desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por Decreto em no máximo 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé, em 25 de julho de 2005.

SIDÔNIO TRINDADE GONÇALVES
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO:

Esta Lei foi publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 25 de julho de 2005, conforme Art. 110 da Constituição do Município de Tefé - LOM de 05 de abril de 1990.

JOSÉ LUCIANO RODRIGUES ALVES NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2005-PMT-GP